



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, esta Unidade de Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo 2019/12/15590, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020-FMS**, referente **3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO nº 404/2020**, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor global de R\$ 1.409.800,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil e oitocentos reais). O 3º termo de apostilamento tem por objeto o reajuste de preço da gasolina comum de R\$ 5,05/L para R\$ 5,64L e do óleo diesel B S10 de R\$ 4,15L para R\$ 4,33L, a ser celebrado entre o Município de Castanhal por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com a empresa **D F COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.372.578/0001-71, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2019 – SLTI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. E, declara ainda que o 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 404/2020 encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e constatação, estando apto a gerar despesas para municipalidade.

Salvo melhor juízo, esta Unidade de Controle Interno entende que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 - CONTRATO Nº 404/2020 supramencionados, encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 09 de junho de 2021.


MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
Unidade de Controle Interno

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno


JOÃO PAULO ALVES MELLO
Unidade de Controle Interno